



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2583/2023
Data: 13/09/2023 - Horário: 08:06
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**CONSIDERA PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS A ASSOCIAÇÃO DOS
FORROZEIROS DE ALAGOAS -
ASFORRAL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS:

Faço saber que a Assembleia Legislativa de Alagoas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas, a ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL, pessoa jurídica de Direito Privado, de caráter cultural, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.46/0001-44, com sede e foro na Rua Cônego Machado, 923, Bairro Farol, Maceió/AL,

A Associação dos Forrozeiros de Alagoas – ASFORRAL, tem como finalidade, promover ações cultural, lutando sempre em defesa do forró de raiz e seus intérpretes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,
Maceió, 12 de Setembro de 2023.**

**INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL**

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900